

LEI Nº 009/86

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar imóvel ou despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar imóveis mediante contrato, para residência dos Juizes de Direito e Promotores de Justiça desta Comarca de São Mateus-ES.

Parágrafo Único - não convindo aos interessados o estabelecido no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a conceder hospedagem e alimentação, quando tais autoridades estiverem em exercício nesta Comarca.

Art. 2º - As despesas decorrente do art. 1º e seu parágrafo único, correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 (tres) de Fevereiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (20) Vinte dias do mes de Março do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1.986).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal